



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 5122-2019 - Livro 08 - Folhas Nº. 12333 a 12335**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NA PRAÇA PEDRO DE TOLEDO PARA PARTICIPAÇÃO DE FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL ARARAQUARA LTDA ME COMO VENDEDOR DE EMBUTIDOS NA FEIRA DO PRODUTOR.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 17.977.823-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 026.381.168-90 conforme competência estabelecida no art. 129 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO AUTORIZADOR** celebra o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** - Anexo VI, em consonância com o art. 131, §4º da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 8.288/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.235/2016 e com o Chamamento Público n.º 010/2019, a fim de outorgar a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** – Anexo VI, a **FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL ARARAQUARA LTDA ME**, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ n.º 05.467.872/0001-88, com sede em Sitio Barbeiro, s/nº - Estrada Água Azul – CEP 14.801-970 – Araraquara/SP, representado pelo Sr. **GILMAR DE PAULO**, inscrito no CPF sob o n.º 982.927.818-20, no RG sob o n.º 7.357.545-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, n.º 777 – São José – CEP 14.800-180 – Araraquara/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Em virtude do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019**, levada a efeito através do **guichê nº 071.859/2018**, o Município de Araraquara outorga a **FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL ARARAQUARA LTDA ME** Autorização de Uso de área pública para comercialização de produtos embutidos na Feira do Produtor realizada na **PRAÇA PEDRO DE TOLEDO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente Autorização de Uso terá prazo de 10 (dez) anos a contar a partir da assinatura do Termo de Autorização de Uso, podendo o Poder Público, seja de interesse público, ou seja, pelo não cumprimento das normas previstas neste presente Edital, revogar a Autorização de Uso mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Municipal n.º 8.288/2014 e Decreto Municipal n.º 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.235/2016 e na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes deste Termo de Autorização – Anexo VI, o Edital, a Habilitação e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA**

- 4.1** O **AUTORIZATÁRIO** somente poderá participar da Feira do Produtor em bancas ou barracas com as especificações de material e tamanho segundo o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.235/2016.
- 4.2.** A necessidade de utilização de barracas ou bancas próprias depende de autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 4.3.** É vedado ao **AUTORIZATÁRIO** alterar o tipo de produto comercializado ou o ramo de atividade, em razão do qual recebeu a presente Autorização de Uso, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas na Lei Municipal nº 8.288/2014 e Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções pertinentes, previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**5.2** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**5.3** Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Coordenadoria Executiva da Agricultura – CEA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**

**6.1.** Executar a autorização de uso em estrita conformidade com este chamamento público, o Termo de Autorização de Uso – Anexo VI, Lei Municipal nº 8.288/2014 e demais normas pertinentes à matéria e o regulamento da Feira do Produtor, veiculado Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**6.2.** Manter, durante a vigência da Autorização de Uso, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

**6.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**6.4.** Permanecer em conformidade com a Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016 que institui e regulamenta o Projeto Negócio do Campo – Feira do Produtor, enquanto durar a vigência da Autorização de Uso.

**6.5.** Recolher taxas municipais, estaduais e federais conforme e quando for necessário.

**6.6.** Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regimento da Feira do Produtor, assim como as orientações, informações e punições estabelecidas pela Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo e pelo fiscal designado para a Feira.

**6.7.** Comercializar somente o que for de produção própria.

**6.8.** Manter, durante a vigência da Autorização de Uso, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

**6.9.** Recolher taxas municipais, estaduais e federais regularmente.

**6.10.** Acatar e respeitar orientações, informações e punições estabelecidas pela Comissão Gestora e pelo fiscal designado para a Feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência a qualquer título da presente Autorização de Uso.

**CLÁUSULA OITAVA – AS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou descumprimento de quaisquer normas da legislação pertinente, do Edital de Chamamento e deste Termo, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções previstas na legislação pertinente - Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Constituem atos de ilegalidade no processo, os quais implicarão na revogação da Autorização de Uso, entre outros:

- a. Apresentação de documentação falsa;
- b. Emissão de declaração falsa;
- c. Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
- d. Cometer irregularidades na comercialização dos produtos na Feira do Produtos;
- e. O não cumprimento dos deveres previstos na Lei Municipal nº 8.288/2014 e no Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**10.2** A CEA e a Comissão Gestora poderão, ao longo da vigência da Autorização de Uso, verificar se a produção declarada pelo AUTORIZATÁRIO é realmente de origem de sua propriedade ou dos Assentamentos, a qualquer momento, de ofício ou mediante denúncia.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 21 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Eu, **GILMAR DE PAULO**, representante do **FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL ARARAQUARA LTDA**, estou ciente dos termos e condições da Autorização de Uso da vaga na Feira do Produtor

\_\_\_\_\_  
**GILMAR DE PAULO**  
CPF n.º 982.927.818-20

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
RG n.º. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 127.229.968-63

2) - \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 362.511.588-32